Lei 62

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 000621948
Projeto: 00801948
Autor: JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA
Assunto: R DES CLAUDIO IDEBURQUE

DATA 21 / 09 / 48

DIGITALIZADO
EM: 20/10/2021
Roberta Lima
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 80

ASSUNTO: Dando denominação a novas desta capital (Desembargador Claúdio Ideburque Carneiro Leal, Desembargador Olímpio de Paiva e Desembargador Sousa Saboia)

VEREADOR José Claudio de Oliveira

LEI Nº 62 DE 17 / 09 / 48

DIOM Nº 4365 DE 21 / 09 / 48

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL | ARQUIVO | DE FORTALEZA

OF. Nº. Fortaleza,

LEI Nº 62, DE 17 DE SETEMBRO DE 1948.

Dá denominação a ruas novas desta Capital.

EU, ALÍSIO BORGES MAMEDE, NO EXERCICIO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, faço saber aos que a presente virem que a mesma Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º -Fica o Sr. Prefeito municipal autorizado a denominar três (3) ruas desta capital,ainda sem denominação, com os seguintes nomes: DESEMBARGADOR CLÁUDIO IDEBURQUE CARNEIRO LEAL, DESEMBARGADOR OLÍMPIO DE PAIVA. e DESEMBARGADOR SOUSA GARCIA.

Art.2º -A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de setembro de 1948.

ALÍSIO BORGES MAMEDE, no exercício da Presidência.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Nº 80

PROJETO DE LEI Nº 80

Dá denominações a novas ruas de Fortaleza.

Art. 1º - Fica o Exmo. Snr. Prefeito Municipal autorizado a denominar 3 ruas desta cidade, ainda sem denominação, com os seguintes nomes:- Desembargador Claúdio Ideburquer Carneiro Leal, Des. Sousa Garcia e Des. Olimpio Paiva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de Julho de 1948.

José Claudio de Oliveira
Vereador

Aprovado em 2ª discussão. À Com. Just. Org. Municipal 7/7/48

Aprovado em 1ª discussão. À Com. Just. Org. Municipal 7-7-48

Aprovado em 3ª discussão. À Com. Just. Org. Municipal 7-7-48

Aprovado em 1ª discussão. À Com. Just. Org. Municipal 21/7/48

Lei N- 62

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO

PROJETO DE LEI Nº 80

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Dá denominação a ruas novas desta Capital.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a denominar três (3) ruas desta capital, ainda sem denominação, / com os seguintes nomes: DESEMBARGADOR CLÁUDIO IDEBURQUE CARNEIRO LEAL, DESEMBARGADOR SOUSA GARCIA e DESEMBARGADOR OLÍMPIO DE PAIVA.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de agosto de 1948.

José Júlio Queiroz

Américo Barreira